



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Pregão Presencial n° 01/2019 - SRP

Objeto: Registro de Preço para aquisição de materiais odontológicos

São Luís
2019



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

PREÂMBULO

A Coordenação de Licitação e Contratos do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão torna público que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Resoluções nº 01/04-TJ/MA - TJ/MA, do Decreto Estadual nº 24.629/08, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, das disposições da Lei nº 8.666/93, **no dia 30 de maio de 2019, às 10:00 horas (Horário Local)**, a licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, por **LOTE**, para **Registro de Preço visando aquisição de materiais odontológicos para o Poder Judiciário do Maranhão**, mediante as seguintes condições:

1. DA ABERTURA

1.1. A sessão pública será realizada no Auditório do Anexo do Tribunal de Justiça, situado na **Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luis / MA**, sendo presidida por Pregoeiro Oficial do TJ/MA, na data e horário indicados no preâmbulo;

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação destina-se à escolha da melhor proposta de preço para o **Registro de Preço visando aquisição de materiais odontológicos para o Poder Judiciário do Maranhão**, conforme disposições deste Edital e informações constantes no ANEXO I – Termo de Referência.

2.2. O valor total estimado para o presente Pregão é de R\$ 383.464,21 (trezentos e oitenta e três mil, quatrocentos e sessenta e quatro mil e vinte e um centavos), incluso os demais custos de fornecimento.

2.3. Ocorrendo divergências entre as cláusulas presentes neste Edital e no Termo de Referência – Anexo I, prevalecerão as do Edital.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que:

3.1.1. Atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

3.1.2. Desenvolvam atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.1.3. Estejam, no caso de empresas estrangeiras, autorizadas a funcionar no país.

3.2. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o TJ/MA, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome do licitante;

3.3. Não poderão participar desta licitação as empresas:

3.3.1. Que se encontrem em regime de recuperação judicial ou com pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, em concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou insolvência;

3.3.2. Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias integrais entre si, ou ainda que independentemente nomeiem um mesmo representante;

3.3.3. Que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato que tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; ou punidas com suspensão pelo TJ/MA;

3.3.4. Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País.

3.3.5. Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato que tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; ou punidas com suspensão pelo TJ/MA.

3.3.6. Pessoa jurídica que não esteja impedida, suspensa ou declarada inidônea para licitar e contratar;

3.3.7. Pessoa jurídica que não tenha participado ou que participe de pessoa jurídica punida na forma do 3.3.6;



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

3.3.8. Pessoa física que não esteja impedida, suspensa ou declarada inidônea para licitar e contratar ou que integre ou tenha participado como proprietário, sócio, dirigente ou cotista de pessoa jurídica punida na forma do 3.3.6 e 3.3.7;

3.3.9. Não pode participar, concorrendo entre si, empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e para a prática dos atos subsequentes àquela fase (ver Inciso VI do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002);

4.2. O credenciamento terá início **às 09:30 horas do dia da abertura da Licitação**, encerrando-se no horário marcado para a abertura dos envelopes, sendo presidido por Pregoeiro Oficial do TJ/MA, no Auditório do Anexo do Tribunal de Justiça, na **Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA**.

4.2.1. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação;

4.3. Conforme art. 4º VI, Lei nº 10.520/02, para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.3.1. **Tratando-se de representante legal:** Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.3.2. **Tratando-se de procurador:** Procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos e expressos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 4.3.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

4.3.3. Para o exercício do direito de preferência, de que trata o subitem 10.6 deste Edital, a qualidade de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento às disposições do subitem 4.2.1;

4.3.3.1. Caso a empresa venha a concorrer na categoria de MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), esta deverá trazer declaração emitida pela Junta Comercial do Estado a que estiver submetida ou Declaração de Enquadramento;

4.4. Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta;

4.5. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

4.6. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada empresa credenciada, sendo que cada representante poderá representar apenas 01 (um) licitante;

4.7. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. Após o credenciamento será declarada aberta a sessão pública do pregão, não sendo admitidos novos proponentes;

5.2. Aberta à sessão, os licitantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme o disposto no item 5 deste Edital, bem como entregarão os Envelopes nºs 01 e 02 contendo, respectivamente, a proposta de preços e os documentos relativos à habilitação.

6. DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação – que seguirá o modelo estabelecido no Anexo II -A deste Edital – **deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 01 e 02;**



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

6.1.1. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

6.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

<p>ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019 Processo nº 45925/2018 (Razão social da Proponente) (CNPJ da Proponente)</p>	<p>ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019 Processo nº 45925/2018 (Razão social da Proponente) (CNPJ da Proponente)</p>
---	--

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografadas ou impressas por meio eletrônico em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, obrigatoriamente sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter:

7.1.1. Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

7.1.2. Número do processo e do Pregão;

7.1.3. Descrição detalhada do objeto da presente licitação;

7.1.4. **Valores unitários e totais dos itens**, este último escrito por extenso, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

7.1.4.1. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todos os custos, como, por exemplo, transportes, amostras, encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;

7.1.5. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

7.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;

7.3. O preço ofertado na proposta permanecerá fixo e irrevogável;

7.4. É vedada a desistência da Proposta;

7.5. Demais exigências, deverão ser obedecidas conforme Termo de Referência;

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos, autenticados por cartório ou por servidor da Coordenadoria de Licitação e Contratos do TJ/MA:

8.1.1. Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, observar-se-á ao art. 28 da Lei nº 8.666/93, que segue:

8.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

8.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. Quanto à **HABILITAÇÃO TÉCNICA**:



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

8.1.2.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu produtos compatíveis com o objeto, conforme especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital. O(s) atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito privado deverão ser impressos em papel timbrado constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

8.1.2.2. Registro na ANVISA / Ministério da Saúde:

Os materiais a serem fornecidos deverão apresentar registro na ANVISA/Ministério da Saúde ou Notificação Sanitária da ANVISA. A proposta da empresa deverá conter o nome do fabricante, a procedência do medicamento e a marca do medicamento oferecido.

8.1.2.3. No caso de distribuidora:

Deverá apresentar licença Sanitária Estadual ou Municipal e Autorização de Funcionamento do laboratório fabricante;

8.1.2.4. Embalagem:

Cada material deverá ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem inadequação de conteúdo e nas condições de temperatura exigidas em rótulo.

As embalagens devem apresentar o nome do responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número de registro no Conselho Profissional e o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde.

8.1.2.5. Responsável Técnico:

As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número de registro no Conselho Profissional.

8.1.3. Quanto à **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

8.1.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do certame.

8.1.3.2. Original ou cópia autenticada de comprovação de Capital Social ou Patrimônio líquido mínimo, registrado e integralizado (arquivado na Junta Comercial), que na data de apresentação da proposta seja igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação;

8.1.4. Quanto à **HABILITAÇÃO FISCAL:**

a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF, notadamente através do Cartão de Identificação da Pessoa Jurídica ou outro documento equivalente;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria–Geral/Secretaria da Receita Federal da Fazenda Nacional;

c) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa do Estado, emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado (ou Órgão equivalente), relativo ao domicílio ou sede da empresa;

d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado (ou Órgão equivalente), relativo ao domicílio ou sede da empresa;

e) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante (Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa);

f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;

g) Certidão Negativa de Débitos (CND) para com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), emitida pela Previdência Social;

h) Alvará de Localização e Funcionamento do ano em vigor, do domicílio ou sede da licitante, ou outro documento equivalente.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

8.1.5. Quanto à HABILITAÇÃO TRABALHISTA:

8.1.5.1. Apresentar, ainda, **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** (Lei nº 12.440, 07/07/2011) para comprovar a inexistência de débito inadimplido perante a Justiça do Trabalho do licitante/fornecedor. A Certidão será consultada e emitida através do site <http://www.tst.jus.br/certidao>.

8.2. A licitante deverá apresentar ainda:

- a) Declaração de não parentesco, com assinatura reconhecida em firma do representante legal ou procurador, conforme disposições do Anexo III – B deste edital;
- b) O Licitante deverá declarar que elaborou sua proposta independente, sendo facultada a apresentação da declaração original, conforme disposto no Anexo IV – A;
- c) Declaração de localização e funcionamento, conforme Anexo IV – B;
- d) Formulário de cadastro SIAGEM – obrigatório para que a empresa vencedora do certame possa receber empenho e posterior pagamento, conforme Anexo – VII;
- e) O licitante deverá declarar que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação, conforme disposto no Anexo II – B;
- f) O licitante deverá declarar que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, sendo facultada a apresentação da declaração original, conforme disposto no Anexo III – A;
- g) Certidão Negativa de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa, tanto da empresa, como dos sócios, emitida através do site do Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br), para cumprimento da Meta 17 de 2015 do CNJ;
- h) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do Portal de Transparência do Governo Federal, por meio do endereço eletrônico (www.portaltransparencia.gov.br).

8.3. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06);

8.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa (art. 43, parágrafo 1º, da LC nº 123/06);

8.3.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (art. 43, parágrafo 2º da LC nº 123/06);

8.4. Os documentos originais poderão ser apresentados em cópias autenticadas por cartório competente, ou verificadas a autenticidade por membro da comissão de licitação ou pela equipe de apoio até o último dia útil anterior ao certame licitatório, no horário de expediente;

8.5. Os envelopes “**HABILITAÇÃO**” serão devolvidos aos licitantes remanescentes, exceto o 2º (segundo) e o 3º (terceiro) classificados, retidos até assinatura do contrato pelo vencedor;

8.6. No caso da sessão do Pregão vir a ser suspensa antes de cumprir todas as suas fases, os envelopes, rubricados no fechamento, ficarão sob guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e rubricados, aos participantes, na sessão de prosseguimento dos trabalhos.

9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Após a entrega ao Pregoeiro da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, juntamente com os envelopes, será iniciada a abertura dos envelopes proposta;



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

9.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis.

9.2.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas, com 02 (duas) casas decimais, referente aos valores unitário e total orçados;

9.2.1.1. Havendo divergência nas operações aritméticas, entre os valores descritos na proposta pelo licitante e os valores apurados pelo Pregoeiro(a), prevalecerão estes últimos, ou seja, os valores efetivamente demonstrados na sessão pública de julgamento;

9.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes;

9.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

9.4.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

9.4.2. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública de Lances), o Pregoeiro convocará os proponentes proclamados conforme subitens 8.3 e 8.4, à disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes;

10.1.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

10.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;

10.2.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;

10.2.2. Caso não se realize lances será verificada a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço;

10.3. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

10.4. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;

10.4.1. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

10.4.2. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.5. O Pregoeiro anunciará o(s) LICITANTE(S) VENCEDOR (es) após a decisão acerca da aceitação do lance de menor valor ou, quando for o caso, após o procedimento previsto na Lei Complementar nº 123/06;



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

10.6. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (art. 44 da Lei Complementar nº 123/06);

10.6.1. Para fins do item 10.6, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (art. 44, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/06);

10.6.2. Ocorrendo o empate nos termos dos itens anteriores, proceder-se-á da seguinte forma (art. 45 da Lei Complementar nº 123/06):

10.6.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.6.2.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 10.6.1 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.6.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 10.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 10.6 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.6.4. O disposto no item 10.6 e seus subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.6.5. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.7. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope Nº 02 contendo os documentos de habilitação do licitante;

10.8. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou;
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.8.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

10.8.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

10.9. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado;

10.10. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação ou não for aprovada, as condições pertinentes às condições físicas da licitante, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação, promoverá nova vistoria, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo licitante atenda aos requisitos mencionados, caso em que será declarado vencedor.

10.11. Encerrada a sessão, dar-se-ão vistas e rubricas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representantes das empresas nas propostas, documentos de habilitação de cada vencedor, fechamento dos envelopes de habilitação remanescentes, bem como entrega do registro motivado da intenção de recorrer do(s) licitante(s) manifestada durante a sessão, caso haja; com seu registro em Ata;

10.12. A Ata de Realização do Pregão será encerrada e assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais dos licitantes.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

11. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

11.1. Qualquer pessoa, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública poderá solicitar esclarecimentos referente ao presente procedimento licitatório;

11.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública, qualquer pessoa pode impugnar o presente ato convocatório;

11.2.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela Assessoria Jurídica ou pelo setor requisitante, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte quatro horas);

11.2.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.3. Os pedidos de esclarecimento e de impugnação deverão ser encaminhados ao pregoeiro, por meio eletrônico, através do e-mail: colicitacao@tjma.jus.br ou protocolados diretamente na Sala da Coordenação de Licitação e Contratos (Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís / MA);

11.4. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao edital que não forem encaminhadas na forma do item 11.3 e nos prazos fixados em 11.1 e 11.2 não serão conhecidos pelo Pregoeiro.

12. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1. Existindo intenção de interpor recurso administrativo, o licitante deverá manifestá-lo de forma motivada ao Pregoeiro ao final da sessão, com registro em ata da síntese de suas razões, abrindo-se, então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação dos memoriais à **Coordenação de Licitação e Contratos, situada no Anexo VI do TJ/MA, com endereço na Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís / MA;**

12.1.1. Não serão aceitos como recursos as alegações que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na Ata de Realização de Pregão;

12.2. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em até 03 (três) dias úteis, contados a partir do término do prazo do recorrente, no endereço supracitado;

12.2.1. É assegurado aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos administrativos e de suas contrarrazões, conforme o inciso XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002;

12.2.1.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenadoria de Licitação e Contratos;

12.2.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, durante a sessão pública do Pregão, após a divulgação do vencedor, importará a decadência do direito de recurso administrativo e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro, conforme o inciso XX do art. 4º da Lei nº 10.520/2002;

12.2.3. O recurso obedecerá ao disposto no inciso XVI do art. 15 do Decreto Estadual nº 24.629/08 e será decidido pelo **Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, conforme o art. 10, inciso III do mesmo Decreto;

12.3. O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não insuscetíveis de aproveitamento, conforme o inciso XIX do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e o inciso XVII, do art. 15 do Decreto Estadual nº 24.629/08;

12.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os vencimentos dos respectivos prazos legais.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. São obrigações do CONTRATANTE:

a) O CONTRATANTE obriga-se a proporcionar as facilidades especificadas no Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa desempenhar sua obrigação, dentro da normalidade do Contrato;

b) Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento dos materiais;

c) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- d) Rescindir o Contrato pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas previstas no artigo 80, todos da Lei 8.666/93;
- e) Notificar, por escrito, a CONTRATADA por quaisquer irregularidades encontradas na prestação do fornecimento;
- f) Atestar nota fiscal a entrega efetiva do produto.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Constituem obrigações da Contratada:

- a) Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- b) Demonstrar situação regular junto ao INSS, FGTS e Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como não apresentar débitos trabalhistas;
- c) Entregar os materiais, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida;
- d) Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 02 (duas) horas que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento;
- e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;
- f) Informar, após a assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP), número de telefone, fax e correio eletrônico, bem como o endereço da sede da empresa, a fim de poder receber as notificações e comunicações da contratante;
- g) Por acordo entre as partes as supressões poderão ser superiores ao limite estabelecido no subitem anterior.

14.2. Entregar os materiais em perfeitas condições de uso.

14.3. Entregar material produto com data de validade não inferior a 01 (um) ano.

14.4. Retirar e substituir sem ônus adicionais após comunicado da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos:

I. Materiais que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência;

II. Não ocorrendo a retirada e substituição, a CONTRATANTE estará isenta do pagamento referente aos mesmos, devendo ser efetuada carta de correção, excluindo o produto da Nota Fiscal.

14.5. Em caso de devolução ou extravio dos materiais, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.

15. DO FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

15.1. As entregas deverão ser efetuadas **após a confirmação do recebimento da Nota de empenho** pelo contratado no **prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis**.

15.2. Caso haja a necessidade de parcelamento da entrega, será elaborado Contrato de Fornecimento, que conterá cronograma de entrega dos materiais, com as datas e percentuais a serem entregues. Nesta modalidade, a primeira entrega respeitará o prazo de 10 dias úteis e a(s) seguinte(s) obedecerá(ao) ao cronograma elaborado pela COORDENADORIA DE SERVIÇOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E PSICOSSOCIAL.

15.3. O parcelamento da entrega será discricionário ao setor solicitante, não cabendo ao fornecedor a solicitação de fracionamento da entrega.

15.4. Os materiais odontológicos deverão ser entregues com data de validade de no mínimo 12 (doze) meses da efetiva entrega, garantindo assim que a CONTRATANTE disponha de um prazo de utilização extenso.

15.5. O objeto desta licitação será recebido:



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

a) **Provisoriamente**, pelo Chefe da Divisão Odontológica do TJ/MA, para efeito de posterior verificação de conformidade dos produtos com as especificações;

b) **Definitivamente**, no prazo de 10 (dez) dias, pelo almoxarifado da Coordenadoria de Serviços Médicos, Odontológicos e Psicossocial, após conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos produtos e da conformidade com as propostas apresentadas.

15.6. Todos os itens deverão ser entregues em perfeito estado, e com plenas condições de consumo, nas dependências do Almoxarifado Coordenadoria de Serviços Médicos, Odontológicos e Psicossocial do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, situado na Rua Viveiros de Castro, 257 – Alemanha, São Luís/MA, aos cuidados do Servidor JOSÉ LUÍS NASCIMENTO ARAÚJO, de segunda a sexta-feira, obedecendo aos seguintes horários:

a) No turno matutino, das 08:00 horas às 12:00 horas.

b) No turno vespertino, das 14:00 horas às 16:00 horas.

15.7. Os materiais odontológicos serão recusados se forem entregues em desacordo com as especificações previstas no Termo de Referência e amostra aprovada.

15.8. Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nos itens acima, a licitante vencedora deverá providenciar a substituição dos produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da comunicação feita pelo Fiscal do Contrato, não considerados como prorrogação do prazo de entrega.

16. DA GARANTIA

16.1. Os materiais odontológicos deverão ser entregues com data de validade de no mínimo 12 (doze) meses da efetiva entrega, garantindo assim que a CONTRATANTE disponha de um prazo de utilização extenso.

16.2. A contratada também deverá atender todas as condições contidas no Termo de Referência, Anexo – I deste Edital.

17. DO CONTRATO

17.1. O licitante vencedor deverá assinar o Contrato perante a Coordenadoria de Licitação e Contratos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93.

17.2. Será dispensado o instrumento contratual nas hipóteses previstas em lei, aplicando-se, no que couber, as condições previstas neste Edital.

17.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, conforme estabelecido nas condições anteriores, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades cabíveis.

17.4. É facultado à Administração, quando o adjudicatário não assinar o Contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, atendendo aos preços registrados, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei nº 8.666/93.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

18.1.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

18.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.4. Fraudar na execução do contrato;

18.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

18.1.6. Cometer fraude fiscal;

18.1.7. Não manter a proposta.

18.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

18.2.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do empenho ou contrato de fornecimento, até o limite de 30 (trinta) dias, a partir do qual será considerada a inexecução total cumulada com a multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho e rescisão contratual:

- a) O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor;
- b) Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;
- c) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

18.2.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

18.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

18.2.5. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para as hipóteses previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, c/c o art. 28 do decreto nº 5450/2005.

18.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

18.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

18.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.7. Em caso de não regularização da documentação exigida, após o decurso do prazo concedido pela CONTRATANTE, o contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo de aplicação de multa de até 10% sobre o valor do empenho.

18.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19. DA RESCISÃO

19.1. A rescisão do Contrato decorrentes do presente Pregão processar-se-á de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão efetuará os pagamentos à empresa fornecedora, na medida em que os materiais forem fornecidos, em conformidade com as necessidades da Administração, até o limite dos respectivos quantitativos contratados, conforme especificações deste instrumento;

20.1.1. A(s) empresa(s) vencedora(s), que não possuam sede no Estado do Maranhão, deverão proceder ao registro/cadastramento das Notas Fiscais/Faturas junto à Secretaria Estadual da Fazenda do Maranhão, sob pena de não efetivação do pagamento.

20.1.2. O setor competente da entidade licitadora, Diretoria Financeira, validará as Notas Fiscais/Faturas devidamente cadastradas/registradas pelas empresas.

20.1.3. O pagamento será realizado através de Ordem Bancária à CONTRATADA, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da prestação dos serviços, à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente deste TJ/MA, conforme preleciona o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

20.2. Se o pagamento não for efetuado no prazo fixado, o valor correspondente ao adimplemento poderá, em conformidade com a lei, ser atualizado financeiramente, pelo índice oficial do governo aplicável ao setor, exceto se decorrente de caso fortuito ou por motivo de força maior;

20.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, entre a data final prevista para o adimplemento, indicada no subitem 18.1 e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/fatura, será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;											
N = Número de dias entre a data final prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;											
VP = Valor da parcela em atraso;											
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:											
I	=	TX		I	=	6/100		I	=	0,00016438	
		365				365					
TX = taxa percentual anual = 6% (seis por cento).											

20.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Após a ADJUDICAÇÃO dos objetos ao vencedor e a HOMOLOGAÇÃO da Licitação, será lavrada a Ata de Registro de Preços, no modelo do ANEXO V deste Edital.

21.2. A Ata de Registro de Preços é um compromisso de fornecimento do(s) objeto(s) firmado pelo LICITANTE vencedor e destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços e as responsabilidades assumidas.

21.3. O LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços, após a HOMOLOGAÇÃO será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

21.4. Deverá ser indicado representante legal da empresa LICITANTE, com os números do CPF e RG, assim como apresentada a procuração e/ou contrato social e cargo na empresa, o qual, assinará a Ata de Registro de Preços conforme ANEXO VI deste Edital.

21.5. **A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, não podendo ser prorrogada.

21.6. Se o LICITANTE vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços, sem justificativa por escrito e aceita pelo **TRIBUNAL**, serão convocados os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, celebrando-se com eles o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/1993.

21.7. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, poderão ser firmados os Contratos dela decorrentes, dentro do prazo de validade do Registro, cuja contratação será formalizada pelo **TRIBUNAL** por meio de instrumento contratual nos moldes do Modelo do ANEXO VI deste Edital.

21.8. O LICITANTE que tenha seus preços registrados obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-os ao quantitativo solicitado pela Administração.

21.9. Os bens objeto da Ata de Registro de Preços serão solicitados de acordo com a necessidade do **TRIBUNAL** e a execução será nas condições definidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

21.10. O **TRIBUNAL**, obedecida a ordem de classificação, convocará o LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços para, no prazo de **05 (cinco) dias** contados da convocação, assinar o Contrato, no modelo do **ANEXO VI**, o qual será publicada no Diário Eletrônico da Justiça.

21.11. A CONTRATADA deverá manter-se, durante a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as condições de HABILITAÇÃO assumidas na Licitação, renovando as respectivas certidões e encaminhando-as ao **TRIBUNAL** (Coordenadoria de Licitações e Contratos), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação das mesmas.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

21.12. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços que tenham servido de base para o julgamento da Licitação, bem como as condições estabelecidas neste **PREGÃO**, independentemente de transcrição.

21.13. Após a assinatura do Contrato o **TRIBUNAL**, através da Divisão de Contratos e Convênios, providenciará, até o quinto dia do mês subsequente ao mês da assinatura do contrato, a resenha do Contrato para publicá-la no Diário Eletrônico da Justiça, até o vigésimo dia do mês. A publicação do extrato resumido do Contrato poderá ser acompanhada pelo CONTRATADO no site www.tjma.jus.br.

21.14. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

V - demais situações previstas na legislação.

21.14.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* será formalizado por despacho da Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.15. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

21.16. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por órgãos e entidades, devendo o Tribunal de Justiça, como Órgão Gerenciador, manifestar-se sobre adesão, em consonância com os subitens seguintes:

21.16.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.16.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 21.16 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o TJ/MA.

21.16.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

22. DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

22.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, letra "b", inciso II, letra "d" da Lei no 8.666/93 e art. 19, 20 e 21 do Dec. Estadual 31.017/2015.

22.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao TJ-MA promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TJ-MA convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

22.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

22.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o TJ-MA poderá:

22.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

22.3.2. Convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para assumirem a vaga.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

22.4. Não havendo êxito nas negociações, o TJ-MA procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

23. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

23.1. A fiscalização do contrato ficará sob a responsabilidade da Divisão Odontológica do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, que terá como preposto o ocupante do cargo de Chefe da Divisão Odontológica – Rafael Silva Santos – Matrícula: 140566 – e como substituto o ocupante do cargo de Supervisão da Divisão Odontológica – Carlos Eduardo Pereira Simões – Matrícula: 138800 – Ou quem porventura estiver ocupando os cargos de chefia e supervisão durante o período de fornecimento do material.

23.2. A gestão do referido contrato ficará sob a responsabilidade da Diretoria Administrativa do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, conforme portaria nº 457/2010.

24. DA AMOSTRA

24.1. Serão solicitadas amostras de todos os itens descritos para avaliação dos objetos ofertados, verificação se pertence ao mesmo seguimento de mercado e se atende às especificações descritas.

24.2. A amostra, na quantidade de 01 (uma) unidade para cada item, deverá ser entregue no Almoxarifado Coordenadoria de Serviços Médicos, Odontológicos e Psicossocial do Tribunal de Justiça do Maranhão, situado à Rua Viveiros de Castro, nº 257 – Bairro Alemanha – São Luís/MA, CEP: 65.036-710 que avaliará sua conformidade com as especificações descritas. Telefone(s): 98 3223 7217.

24.3. Caso as amostras da melhor proposta sejam reprovadas, será convocada para apresentação de amostras a autora da segunda melhor proposta e, assim, sucessivamente.

24.4. As amostras aprovadas e recusadas permanecerão em poder deste Poder Judiciário até a entrega definitiva do objeto licitado, com vistas à avaliação da conformidade entre a amostra aprovada e o material efetivamente entregue.

24.5. As amostras fornecidas serão passíveis de destruição parcial ou total e não serão devolvidas, tampouco subtraídas quando da entrega do objeto.

24.6. O ônus decorrente do envio ou apresentação da amostra deverá ser arcado pela empresa convocada a apresentá-la.

24.7. Vencido o prazo de entrega das amostras, não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante deste edital.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. O Edital deste PREGÃO encontra-se disponível no endereço Eletrônico http://www.tjma.jus.br/financas/?acao_portal=licitacoes, podendo também ser retirado na Coordenadoria de Licitações e Contratos no endereço supra, assim como copiado mediante a apresentação de CD-Rom ou pen-drive, para sua gravação.

25.2. É facultado ao(a) PREGOEIRO(A), auxiliado(a) pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase desta Licitação, a diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da PROPOSTA.

25.3. A apresentação da PROPOSTA de preços obriga o LICITANTE declarado vencedor ao cumprimento de todas as condições deste Edital, sujeitando-se o LICITANTE às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicada à espécie.

25.4. Qualquer informação relativa a esta Licitação será prestada pelo(a) PREGOEIRO(A) e membros da equipe de apoio, obedecidos os seguintes critérios:

25.4.1. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o TRIBUNAL;

25.4.2. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados via SISTEMA.

23.5. A empresa licitante deverá apresentar também:

a) Declaração de não parentesco, com assinatura reconhecida em firma, preferencialmente, do representante legal ou procurador, conforme disposições do Anexo III – B deste edital;

b) Formulário de cadastro SIAGEM – obrigatório para que a empresa vencedora do certame possa receber empenho e posterior pagamento, conforme Anexo VII.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

25.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) PREGOEIRO(A), que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.

25.7. Fazem parte integrante deste Edital: Anexo I – Termo de Referência, Anexo II - A – Declaração de Pleno Atendimento Aos Requisitos De Habilitação, Anexo II - B – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, Anexo III - A – Declaração de Menor, Anexo III - B – Declaração de Não Parentesco, Anexo IV - A – Declaração de Elaboração Independente de Proposta, Anexo IV - B – Declaração de Localização e Funcionamento, Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preço, Anexo VI – Minuta de Contrato, Anexo VII – Modelo de Formulário de Cadastro SIAGEM, Anexo VIII – Protocolo de Retirada de Edital.

São Luís, 14 de maio de 2019.

André de Sousa Moreno
Pregoeiro – TJ/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Termo de Referência contendo 34 folhas – arquivo separado)

A empresa licitante deverá preencher o protocolo de retirada do edital (ANEXO VIII) e enviar para:

Email: colitacao@tjma.jus.br / Assunto: Protocolo Pregão Presencial 01/2019 – TJMA

O não envio do protocolo preenchido poderá prejudicar a Empresa Licitante quanto aos avisos e demais atos/fases deste Pregão.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO II – A

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Coordenação de Licitação e Contratos do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02, a empresa
(indicação da razão social), inscrita no CNPJ sob o nº, cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019**, realizado através do **Processo Administrativo nº 45.925/2019-TJ/MA**, cujo objeto é

São Luís, de de 2019.

Nome e número da identidade do declarante
(Representante Legal)
Carimbo CNPJ

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

ANEXO II – B

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa, CNPJ/MF nº, sediada em, **DECLARA**, na forma do §2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São Luís, de de 2019.

.....
Nome e número da identidade do Representante Legal da Empresa
Carimbo CNPJ

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO III – A
DECLARAÇÃO DE MENOR

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

....., inscrito(a) no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

São Luís, de de 2019.

.....
Nome e número da identidade do Representante Legal da Empresa

Carimbo CNPJ

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

-

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

ANEXO III – B

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Declaro sob as penas da lei, para efeito de contratação direta (dispensa ou inexigibilidade) ou licitação, que a Pessoa Física/Jurídica (.....), CPF/CNPJ nº (.....) **não tem parentesco ou não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive dos respectivos juizes e desembargadores vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, a qual dá aplicabilidade ao disposto no art. 3º da Resolução nº 07 de 18 de outubro de 2005, alteradas pelas Resoluções nº 09/2005 e nº 21/2006, do Conselho Nacional de Justiça.

Assinatura Reconhecida em Firma do Representante Legal ou Procurador



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**ANEXO IV – A
(DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA)**

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

São Luís, XX de XXXX de 2019

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

**ANEXO IV – B
(DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO)**

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

Declaro, sob as penalidades da lei, que a Empresa XXXXXX, CNPJ nº XXXXXX, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo. Declaramos ainda que nossa(s) instalação(ões) são dota(s) de aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação obedecendo as características, quantidades e prazos preestabelecidos.

ENDEREÇO:

CIDADE/ESTADO:

CEP.:

PONTO DE REFERÊNCIA:

FONE/FAX:

E-MAIL:

São Luís, XX de XXXX de 2019

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal)



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO – V

(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO)

PROCESSO Nº 45925/2018
PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2019
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dias de do ano de 2019, o **Poder Judiciário Estadual**, por intermédio do **Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, daqui por diante denominado **TJMA**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.288.790/0001-76, situado na Av. Pedro II, s/nº, Centro, São Luís, neste ato representado pela Diretor Geral, **Dr. MÁRIO LOBÃO CARVALHO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2019, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preço visando aquisição de materiais odontológicos para o Poder Judiciário do Maranhão**, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; dos Decretos nº 3.555/2000, nº 7.892/2013, Decreto Estadual nº 31.553/2016 (no que couber) e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA:	
CNPJ:	FONE/FAX:
END.:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
CPF nº	RG Nº
E-MAIL:	

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
TOTAL DO ITEM				

A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, nos termos do art. 15, §3º, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

Publicação disponível no site do Tribunal de Justiça do Maranhão na área cidadão - transparência – Atas – SRP: http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=resumo_at&vigencia=S

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexos do **Pregão Presencial nº 01/2019 – SRP** integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A gestão desta Ata será feita pelo **Coordenadoria de Serviços Médicos, Odontológicos e Psicossocial** do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67, §§1º e 2º da Lei nº 8.666/93) e comunicará a autoridade superior, quando necessário para as providências devidas.

Faz parte integrante desta ATA a EMPRESA que aceitou formar CADASTRO DE RESERVA nos mesmos termos e preços da vencedora, conforme Ata de Formação do Cadastro de Reserva, registrada no Sistema Compras Governamentais – Comprasnet, transcritas abaixo:

FORNECEDORES QUE ADERIRAM AO CADASTRO DE RESERVA			
CLASSIFICAÇÃO	CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL	QTDE. OFERTADA
1	XXX	XXX	XXX
2	XXX	XXX	XXX



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Mário Lobão Carvalho
Diretor Geral

José Luís Nascimento Araújo
Coordenador de Serviços Médicos, Odontológicos e
Psicossocial

Sr(a). XXXX
Representante Legal



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO – VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO /19

**CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/nº, Centro, Palácio “Clóvis Beviláqua”, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 05.288.790/0001-76, representado pelo seu Presidente **DES. JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº _____ SSP/MA e CPF nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, de outro e a **EMPRESA** _____, CNPJ Nº _____, sediada à Rua _____, neste ato representada pelo Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 45925/2018, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 01/2019 – SRP e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, têm entre si justo e contratado o que segue:

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexos do **Pregão Presencial nº 01/2019** integram este Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **aquisição de materiais odontológicos para o Poder Judiciário do Maranhão**, conforme constante na proposta de preço, referente ao Pregão Presencial nº 01/2019.

1.2. As quantidades e especificações necessárias para o pleno atendimento da solicitação apresentada são as relacionadas nas tabelas abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, com eficácia após a publicação da resenha no Diário da Justiça Eletrônico – DJE, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme orientação normativa AGU 39, de 13 de dezembro de 2011.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORNECIMENTO, PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E GARANTIA

3.1. As entregas deverão ser efetuadas **após a confirmação do recebimento da Nota de empenho** pelo contratado no **prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis**.

3.2. O presente Contrato de Fornecimento conterà cronograma de entrega dos materiais, com as datas e percentuais a serem entregues. A primeira entrega respeitará o prazo de 10 dias úteis e a(s) seguinte(s) obedecerá(o) ao cronograma elaborado pela COORDENADORIA DE SERVIÇOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E PSICOSSOCIAL.

3.3. O parcelamento da entrega será discricionário ao setor solicitante, não cabendo ao fornecedor a solicitação de fracionamento da entrega.

3.4. Os materiais odontológicos deverão ser entregues com data de validade de no mínimo 12 (doze) meses da efetiva entrega, garantindo assim que a CONTRATANTE disponha de um prazo de utilização extenso.

3.5. O objeto desta licitação será recebido:

a) **Provisoriamente**, pelo Chefe da Divisão Odontológica do TJ/MA, para efeito de posterior verificação de conformidade dos produtos com as especificações;

b) **Definitivamente**, no prazo de 10 (dez) dias, pelo almoxarifado da Coordenadoria de Serviços Médicos, Odontológicos e Psicossocial, após conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos produtos e da conformidade com as propostas apresentadas.

3.6. Todos os itens deverão ser entregues em perfeito estado, e com plenas condições de consumo, nas dependências do Almoxarifado Coordenadoria de Serviços Médicos, Odontológicos e Psicossocial do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, situado na Rua Viveiros de Castro, 257 – Alemanha, São Luís/MA, aos cuidados do Servidor JOSÉ LUÍS NASCIMENTO ARAÚJO, de segunda a sexta-feira, obedecendo aos seguintes horários:



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

a) No turno matutino, das 08:00 horas às 12:00 horas.

b) No turno vespertino, das 14:00 horas às 16:00 horas.

3.7. Os materiais odontológicos serão recusados se forem entregues em desacordo com as especificações previstas no Termo de Referência e amostra aprovada.

3.8. Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nos itens acima, a licitante vencedora deverá providenciar a substituição dos produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da comunicação feita pelo Fiscal do Contrato, não considerados como prorrogação do prazo de entrega.

3.1. Os materiais odontológicos deverão ser entregues com data de validade de no mínimo 12 (doze) meses da efetiva entrega, garantindo assim que a CONTRATANTE disponha de um prazo de utilização extenso.

3.2. A contratada também deverá atender todas as condições contidas no Termo de Referência, Anexo – I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. O CONTRATANTE obriga-se a proporcionar as facilidades especificadas no Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa desempenhar sua obrigação, dentro da normalidade do Contrato.

4.2. Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento dos materiais.

4.3. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

4.4. Rescindir o Contrato pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas previstas no artigo 80, todos da Lei 8.666/93.

4.5. Notificar, por escrito, a CONTRATADA por quaisquer irregularidades encontradas na prestação do fornecimento.

4.6. Atestar nota fiscal a entrega efetiva do produto.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Constituem obrigações da Contratada:

a) Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;

b) Demonstrar situação regular junto ao INSS, FGTS e Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como não apresentar débitos trabalhistas;

c) Entregar os materiais, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida;

d) Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 02 (duas) horas que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento;

e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

f) Informar, após a assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP), número de telefone, fax e correio eletrônico, bem como o endereço da sede da empresa, a fim de poder receber as notificações e comunicações da contratante;

g) Por acordo entre as partes as supressões poderão ser superiores ao limite estabelecido no subitem anterior.

5.2. Entregar os materiais em perfeitas condições de uso.

5.3. Entregar material produto com data de validade não inferior a 01 (um) ano.

5.4. Retirar e substituir sem ônus adicionais após comunicado da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos:

I. Materiais que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência;

II. Não ocorrendo a retirada e substituição, a CONTRATANTE estará isenta do pagamento referente aos mesmos, devendo ser efetuada carta de correção, excluindo o produto da Nota Fiscal.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

5.5. Em caso de devolução ou extravio dos materiais, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão efetuará os pagamentos à empresa fornecedora, na medida em que os materiais forem fornecidos, em conformidade com as necessidades da Administração, até o limite dos respectivos quantitativos contratados, conforme especificações deste instrumento.

6.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por Ordem Bancária, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, conforme disposto no art. 40, XIV, “a”, da Lei nº8.666/93, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal; da regularidade relativa à Seguridade Social; do certificado de regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do Trabalho.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.4. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto, desde que não se verifique defeito ou imperfeições.

6.5. A Nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no edital, neste contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à CONTRATADA com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

6.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LICITANTE vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TJ-MA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

6.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.8. O TJ-MA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

6.9. A CONTRATADA, caso não possua sede no Estado do Maranhão, deverá proceder ao registro/cadastramento das Notas Fiscais/Faturas junto à Secretaria Estadual da Fazenda do Maranhão, sob pena de não efetivação do pagamento.

6.9.1. O setor competente da entidade licitadora, Diretoria Financeira, validará as Notas Fiscais/Faturas devidamente cadastradas/registradas pelas empresas.

6.10. O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão efetuará os pagamentos à empresa CONTRATADA, na medida em que os materiais forem fornecidos, em conformidade com as necessidades da Administração, até o limite dos respectivos quantitativos contratados, conforme especificações deste instrumento.

6.11. A CONTRATADA deverá atender os pedidos realizados pelo fiscal do contrato ao longo de um mês e totalizá-los em uma nota fiscal mensal, que deverá ser entregue até o 5º (quinto) dia útil subsequente.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

6.12. A(s) nota(s) fiscal(ais) será(ão) rejeitada(s) caso contenha(am) emendas, rasuras, borrões ou outras informações incorretas e devem ser trocadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ficando o recebimento definitivo condicionado à resolução da pendência.

6.13. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.14. A Nota fiscal deverá ser emitida em nome do **XXXX**, CNPJ: **XXXX**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1. Os preços permanecerão fixos e irrealizáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, letra “b”, inciso II, letra “d” da Lei nº 8.666/93 e art. 19, 20 e 21 do Dec. Estadual 31.017/2015.

CLÁUSULA OITAVA – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A fiscalização do contrato ficará sob a responsabilidade da Divisão Odontológica do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, que terá como preposto o ocupante do cargo de Chefe da Divisão Odontológica – Rafael Silva Santos – Matrícula: 140566 – e como substituto o ocupante do cargo de Supervisão da Divisão Odontológica – Carlos Eduardo Pereira Simões – Matrícula: 138800 – Ou quem porventura estiver ocupando os cargos de chefia e supervisão durante o período de fornecimento do material.

8.2. A gestão do referido contrato ficará sob a responsabilidade da Diretoria Administrativa do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, conforme portaria nº 457/2010.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

9.1.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.4. Fraudar na execução do contrato;

9.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.6. Cometer fraude fiscal;

9.1.7. Não mantiver a proposta.

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.2.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do empenho ou contrato de fornecimento, até o limite de 30 (trinta) dias, a partir do qual será considerada a inexecução total cumulada com a multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho e rescisão contratual:

a) O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor;

b) Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

c) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

9.2.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.2.5. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para as hipóteses previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, c/c o art. 28 do decreto nº 5450/2005.

9.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

9.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

9.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.7. Em caso de não regularização da documentação exigida, após o decurso do prazo concedido pela CONTRATANTE, o contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo de aplicação de multa de até 10% sobre o valor do empenho.

9.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.2. A rescisão do contrato poderá ser, determinada por ato unilateral e escrito da Administração, amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, e judicial, nos termos da legislação.

10.3. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

CLÁUSULA ONZE – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. O valor total para o fornecimento do objeto deste Contrato é de **R\$ _____**, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido, conforme Nota de Empenho nº **XXXX**.

11.2. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste Contrato correrão às Dotações Orçamentárias seguintes:

FUNÇÃO	XXXX
SUBFUNÇÃO	XXXX
PROGRAMA	XXXX
PROJETO ATIVIDADE	XXXX
NATUREZA DE DESPESA	XXXX

CLÁUSULA DOZE – DA PUBLICAÇÃO

12.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

13.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato.

São Luís, XX de XXXX de 2019.

P/ CONTRATANTE:

DES. JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS
Presidente do Tribunal de Justiça/MA

P/ CONTRATADA:

SR(A). XXXX
Representante da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO – VII

FORMULÁRIO DE CADASTRO SIAGEM

CNPJ:				
RAZÃO SOCIAL:				
NOME FANTASIA:				
CAPITAL SOCIAL:				
DATA INCORPORAÇÃO:				
INSC. ESTADUAL:				
INSC. MUNICIPAL:				
CNPJ DA EMPRESA MATRIZ:			É REPRESENTANTE:	
ENDEREÇO:			BAIRRO:	
CEP:	CIDADE:	ESTADO:	UF:	TEL:
TEL:	REGISTRO PROFISSIONAL DO RESP. TÉCNICO			
ENTIDADE FISCALIZADORA:		INSCRIÇÃO DA ENTIDADE:		
REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO COMPETENTE:				
Nº REGISTRO		DATA DO REGISTRO		
SÓCIOS DA EMPRESA (SE HOUVER MAIS DE UM INDICAR)	RAZÃO SOCIAL/NOME:			
	CNPJ/CPF:			
	PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA:			
PARTICIPANTES DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA (SE HOUVER MAIS DE UM INDICAR)	NOME:			
	CPF:			
	CARGO:			
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:	CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF DOS SÓCIOS:			
	CONTRATO SOCIAL E SUAS ALTERAÇÕES:			
	CNPJ (ATUALIZADO):			

OBS: CADASTRO OBRIGATÓRIO PARA QUE A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME POSSA RECEBER EMPENHO E POSTERIORMENTE PAGAMENTO.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO – VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01 / 2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45.925 / 2018

PROTOCOLO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TEL: () _____ CELULAR: _____

E-MAIL: _____

(Registro de Preço visando aquisição de materiais odontológicos para o Poder Judiciário do Maranhão)

Recebi nesta data o Edital de Pregão Presencial 01/2019.

EM: ____ / ____ / 2019

NOME: _____

RG / CPF _____